LEI Nº 1.098/97 DE 07 (SETE) DE NOVEMBRO DE 1997.

"AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR FAIXA DE TERRENO DA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O DMER".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEQUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar faixa de terreno da área pública municipal onde se encontra instalado o DMER, medindo 565,10 m².

Artigo 2º - A doação de que trata a presente Lei contemplará os moradores dos imóveis situados na Av. 08. Quadra 07, Setor Vila Nova, confrontantes com a área pública municipal onde se encontra instalado o DMER, visto que os mesmos não dispõem de espaço para quintal. O Departamento de Viação e Obras Públicas promoverá o desmembramento por Lote da Faixa de Terreno, objeto da doação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 1997.

PEDRO LUIZ VICZNEVSKI
PRESIDENTE

ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

Poder Legislativo

PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

A Comissão de Justiça, Redação, Finanças, Orçamento e Economia, em reunião realizada nesta data para analisar, apreciar o projeto de lei nº 46/97 "QUE AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR FAIXA DE TERRENO DA ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL ONDE SE ENCONTRA INSTALADO O DMER".

Após minucioso estudo e deliberação de seus membros, resolveu optar pela sua ***aprovação***, uma vez que trata-se de matéria constitucional, não ferindo os preceitos legais.

"ESTE É O NOSSO PARECER".

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Crixás aos 05 dias do mês de Novemb. do ano de 1997.

Antônio Carlos Bonfim
Presidente

Anacláudia Pereira de Lima David
Relatora

Jarbas Moreira da Silva
Membro

Braz Neves de Carvalho Ferreira
Membro

Elisene Rodrigues de Souza
Membro